



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº96/2023 PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lages - SC, na Rua Humberto de Campos nº 836, Bairro Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob nº43.496.899/0001-98, neste ato representado por seu representante Sra. **SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Lages - SC, inscrita no CPF/MF sob nº 025.812.499-78, portadora da cédula de identidade civil nº 3.240.428 SSP-SC, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 27/2022, Processo Licitatório nº 114/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de uniformes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Empresa: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 108770

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	04	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO P	ALS UNIFORMES	85,00000	340,00
10	06	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	85,00000	510,00
11	08	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,00000	680,00
12	04	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO P	ALS UNIFORMES	85,00000	340,00
13	06	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	85,00000	510,00
14	08	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,00000	680,00
21	05	UN	Camisa pólo masculina modelagem slim, manga curta, básica com gola V, com três botões - costura escondida, tecido 100% algodão, cor branca, c/	ALS UNIFORMES	43,49000	217,45



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG			
26	05	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO P. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	600,00
27	05	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO M. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	600,00
28	04	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO G. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	480,00
30	3	UN	Suéter básico de tricô MASCULINO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO GG. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	130,00000	390,00
31	10,00	UN	Colete em Oxford, dois bolsos canguru, sem mangas, fechamento em zíper com acabamento. Na cor preta. Personalização em bordado. Modelo Nº 02 em Anexo. Tamanho entre M	ALS UNIFORMES	67,96000	679,60
32	05	UN	Colete em Oxford, dois bolsos canguru, sem mangas, fechamento em zíper com acabamento. Na cor preta. Personalização em bordado. Modelo Nº 02 em Anexo. Tamanho G.	ALS UNIFORMES	67,96000	339,80
34	04	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,61000	342,44
36	04	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,61000	342,44
38	04	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	35,00000	140,00
39	02	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO M. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	240,00
40	02	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e	ALS UNIFORMES	120,00000	240,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO G. Modelo em anexo			
41	04	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	85,61000	342,44
42	10	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,61000	856,10
43	02	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG	ALS UNIFORMES	85,61000	171,22
44	04	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	85,61000	342,44
45	10	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,61000	856,10
46	02	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO GG	ALS UNIFORMES	85,61000	171,22
52	06	UN	Camisa pólo masculina modelagem slim, manga curta, básica com gola V, com três botões - costura escondida, tecido 100% algodão, cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	45,00000	270,00
54	04	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO M. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	480,00
55	08	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO G. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	960,00
56	04	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO GG. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	480,00
57	02	UN	Suéter básico de tricô MASCULINO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior	ALS UNIFORMES	120,00000	240,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			durabilidade ao produto. TAMANHO G. Modelo em anexo			
58	02	UN	Suéter básico de tricô MASCULINO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO GG. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	240,00
60	04	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,61000	342,44
62	04	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	85,61000	342,44
64	04	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	35,00000	140,00
66	04	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO G. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	480,00
67	12	UN	Camisete feminina manga curta (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	85,61000	1.027,32
69	12	UN	Camisete feminina manga longa (68% poliéster, 27% algodão e 05% elastano), na cor branca, com detalhe em viés e bordado no lado esquerdo. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	85,61000	1.027,32
71	06	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO M	ALS UNIFORMES	35,00000	210,00
72	06	UN	Baby Look feminina, manga curta 100% algodão, gola redonda, na cor branca, c/ logo bordado. Conforme modelo em anexo. TAMANHO G	ALS UNIFORMES	35,00000	525,00
73	10	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO M. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	120,00
74	02	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO G. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	240,00
80	06	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e	ALS UNIFORMES	120,00000	720,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

			decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO M. Modelo em anexo			
82	12	UN	Suéter básico de tricô FEMININO, Confeccionada em tecido 82% algodão, 15% poliamida e 3% elastano, com modelagem evasê, mangas longas e decote em V, cor Preto. Confeccionada em algodão que garanta maior durabilidade ao produto. TAMANHO GG. Modelo em anexo	ALS UNIFORMES	120,00000	1.440,00
Total dos Produtos						R\$ 20.460,77

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos uniformes deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a mesma deverá ser realizada nos locais indicados, juntamente com a nota fiscal.
- 3.2. O prazo de entrega dos itens, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail. No momento da solicitação a Secretaria definirá os Logotipos/ Brasão, conforme anexo V do edital, a serem usados na confecção dos uniformes, podendo ser solicitado inclusão ou mudança nas escritas.
- 3.3. O recebimento dos uniformes será efetuado pela Secretaria solicitante, que será competente para o recebimento e conferência dos produtos no ato da entrega, ou por servidor devidamente designado para esta função.
- 3.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, e que atendam aos padrões exigidos pela Secretaria solicitante, e forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.
- 3.5. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 3.6. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os itens no local indicado pela Secretaria solicitante, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 3.7. Será avaliado o acondicionamento no momento da entrega. Dessa forma, tecidos rasgados, manchados, costura solta ou com aparência duvidosa não serão aceitos.
- 3.8. A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.460,77 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais com setenta e sete centavos)**.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.4. Deverá a empresa vencedora, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 4.7. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2103 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2103 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim
1030 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
1030 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim
2105 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2105 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até **31 de Dezembro de 2023**, a contar do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, ou servidor devidamente designado para esta função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos itens entregues.
- b) Fiscalizar o fornecimento podendo solicitar providências a contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os itens.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- e) Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos entregues.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, c/c. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os itens serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os itens no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a)** Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b)** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d)** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e)** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 26 de maio de 2023.

JOÃO FRANCISCO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

SILVANA DARTORA
DE SOUZA CRUZ
FACINA:02581249978

Assinado de forma digital por
SILVANA DARTORA DE SOUZA
CRUZ FACINA:02581249978
Dados: 2023.05.26 14:02:49 -03'00'

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:
Elisandra N. Dos Santos _____
CPF: 973.655.050-87
Francieli Anzolin: _____
CPF: 006.532.850-78